

PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA

O **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** foi idealizado e viabilizado pela Gionva Produção e Eventos Eireli, com o objetivo de incentivar a atividade musical por meio da concessão de um prêmio para os melhores lançamentos e destaques artísticos de cada ano.

I - PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA

1. O PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA é composto de 5 (cinco) fases:

- Encaminhamento dos lançamentos musicais pelas gravadoras, selos independentes, produtores e artistas interessados, bem como a pesquisa da produção da premiação para o Comitê Seletivo;
- Pré-seleção, pelo Comitê Seletivo, dos lançamentos musicais participantes do concurso;
- Concessão das notas pelo júri especializado;
- Indicação de três concorrentes em cada segmento das diversas categorias, de acordo com as médias das notas, com exceção no segmento 'ARTISTA' onde serão indicados cinco concorrentes;
- Premiação do melhor concorrente em cada segmento de cada categoria.

2. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

Para concorrer ao **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** o artista deverá:

- Ser brasileiro nato;
- Os participantes inscritos no Prêmio da Música Brasileira tem conhecimento de que o mesmo se rege sob os princípios da Lei 9.610/98 (Lei Brasileira dos Direitos Autorais) e que submetem seus trabalhos em consonância com o artigo 24 da referida lei, estando de acordo com os critérios de avaliação e de premiação;
- Concordar e aceitar todas as regras que estipulam e regem este regulamento;
- Ter um produto musical lançado e disponibilizado no Brasil, durante o período de vigência deste regulamento;
- No segmento “MELHOR CANÇÃO”, a mesma deverá ser inédita, desde que o lançamento tenha sido disponibilizado na web ou em formato físico;
- Para concorrer ao segmento “REVELAÇÃO” serão considerados os artistas até o quinto ano de carreira, a contar do primeiro trabalho publicado, seja solo, em dupla ou em grupo, até o momento de sua inscrição no Prêmio. Serão excluídos os artistas que, porventura, já tenham sido indicados ao Prêmio da Música Brasileira;
- Para concorrer ao segmento “ARTISTA”, serão considerados intérpretes, duplas e grupos majoritariamente formados por artistas brasileiros;
- No caso de produtos musicais com participação de estrangeiros, somente concorrerão os artistas brasileiros;
- Para efeitos do presente regulamento, a denominação “LANÇAMENTO” refere-se ao produto musical fixado em álbum, EP ou single;
- Para que o produto musical concorra, ele não poderá ser composto inteiramente por remixes;

- Não entrarão para a competição as compilações de músicas gravadas anteriormente pelo mesmo intérprete, como “BEST OF”, “PERFIL”, etc. No entanto, serão aceitas, exceto para o segmento “MELHOR CANÇÃO”, as regravações feitas pelo mesmo artista, desde que ocorridas no período regulamentar.
- Fica vetada a inscrição de produtos musicais que tenham sido compostos, produzidos ou interpretados exclusivamente por Inteligência Artificial (IA). A organização do prêmio se reserva o direito de verificar a autenticidade das obras inscritas. Caso seja constatado o uso de IA em desacordo com este regulamento, a obra será automaticamente desclassificada.
- É proibida a inscrição de obras que utilizem reprodução de vocais de artistas falecidos através de IA ou de qualquer outro meio tecnológico.

3. CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é vitalício e se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez e, no máximo, três vezes ao ano. Será responsável pelo estabelecimento das diretrizes fundamentais do Prêmio, pela solução de dúvidas e omissões, pela seleção dos jurados, bem como pelo voto de minerva para eventuais desempates.

Caberá ao Conselho Diretor a indicação do homenageado do ano. Ficando vedada a participação na premiação, os lançamentos do artista homenageado lançados naquele ano.

4. PRODUÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

4.1. A Gionva Produção e Eventos Eireli será responsável pela organização geral e gerenciamento do **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** em todas as suas fases.

4.2. A Gionva será responsável também pelo estabelecimento dos prazos e condições expostos neste regulamento, sendo competente ainda para a solução de dúvidas e eventuais questões que venham a surgir durante o **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**;

4.3. As dúvidas a respeito do **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA**, poderão ser encaminhadas por carta ou e-mail ao Comitê Seletivo do Prêmio: Rua Augusta, 2516 - CJ 61 – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 01422-005, telefone (21) 97256-5627 e e-mail: contato@premiodamusica.com.br

5. SELEÇÃO

5.1. Durante o ano vigente, poderão ser encaminhados ao Comitê Seletivo a Ficha de Inscrição (disponível em www.premiodamusica.com.br) relativa ao produto musical lançado dentro do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, acompanhado de todas as informações técnicas e artísticas solicitadas.

5.2. O Comitê fará uma pré-seleção dos lançamentos musicais, definindo quais e em que categorias/segmentos eles irão concorrer. Esta pré-seleção não é definitiva, visto que os jurados poderão modificá-la, conforme o item 6.2 deste regulamento.

5.3. A gravadora e/ou responsável pelo lançamento pré-selecionado será notificado para encaminhar, caso solicitado, CDs e DVDs adicionais, sem qualquer custo para a produção do Prêmio da Música Brasileira. Esses materiais serão arquivados como controle e documento do Prêmio. As mídias não estarão disponíveis para cópia ou download e poderão ser acessadas apenas durante o período de votação.

5.4. As notas de 1 a 10 serão atribuídas individualmente pelos jurados para cada categoria e/ou segmento em que o produto musical estiver inserido.

5.5. Os produtos musicais serão classificados de acordo com as médias das notas recebidas, sendo que as melhores médias garantirão a indicação para “LANÇAMENTO” em cada categoria.

5.6. Os finalistas de cada categoria/segmento indicados ao Prêmio, serão divulgados por meio de uma coletiva de imprensa ou meio designado pelo produtor;

- Na hipótese de empate entre vários concorrentes, caberá ao Conselho Diretor escolher os finalistas indicados.

5.7. O vencedor entre os indicados será anunciado na noite da premiação.

- Os indicados que não puderem comparecer à noite da premiação poderão enviar um representante.

6. JÚRI

6.1. Os premiados serão definidos por um júri composto por aproximadamente 20 (vinte) profissionais responsáveis pela avaliação dos lançamentos musicais;

6.1.1 Para avaliação dos produtos audiovisuais, o júri será composto por no mínimo 06 (seis) profissionais reconhecidos nas áreas musical e audiovisual.

6.2. Os jurados poderão sugerir a inclusão e/ou exclusão de um lançamento musical na pré-seleção, bem como alterações de categorias e/ou segmentos;

6.3. O jurado não poderá julgar o produto musical no qual esteja

participando diretamente;

6.4. Na hipótese de um jurado ou do produto musical em que esteja participando concorrer ao Prêmio, todas as notas desse jurado na categoria/segmento em que o mesmo estiver concorrendo serão canceladas.

- O jurado não poderá se recusar a dar notas a quaisquer categorias e/ou segmentos.

7. PREMIAÇÃO

7.1. O PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA concede 29 (vinte e nove) prêmios em 12 (doze) categorias diferentes:

CATEGORIA	SEGMENTO
MPB	ARTISTA LANÇAMENTO
FUNK	ARTISTA LANÇAMENTO
INSTRUMENTAL	ARTISTA LANÇAMENTO
POP	ARTISTA LANÇAMENTO
RAP/TRAP	ARTISTA LANÇAMENTO
REGGAE	ARTISTA LANÇAMENTO
RAÍZES	ARTISTA LANÇAMENTO
ROMÂNTICA	ARTISTA LANÇAMENTO
ROCK	ARTISTA LANÇAMENTO
SAMBA	ARTISTA LANÇAMENTO
SERTANEJO	ARTISTA LANÇAMENTO
ESPECIAIS	LANÇAMENTO ELETRÔNICO LANÇAMENTO ERUDITO LANÇAMENTO LÍNGUA ESTRANGEIRA

	MELHOR CANÇÃO PROJETO AUDIOVISUAL PROJETO ESPECIAL REVELAÇÃO
--	---

ARTISTA – Concorrem a este segmento intérpretes, duplas e grupos majoritariamente formados por artistas brasileiro, nas diversas categorias.

LANÇAMENTO – Concorrem a este segmento produtos musicais lançados durante o período de vigência deste regulamento, nas diversas categorias.

- O prêmio de “LANÇAMENTO” será entregue ao(s) intérprete(s) e ao(s) produtor(es). Na hipótese do projeto ser, conceitualmente, de caráter coletivo, com a participação de intérpretes variados, o prêmio será dado apenas ao produtor.

MELHOR CANÇÃO – Será escolhida entre todas as categorias, devendo ser de caráter inédito.

- O prêmio de “MELHOR CANÇÃO” será dado ao compositor e ao intérprete. Na hipótese de haver mais de um autor e intérprete, o prêmio será dividido entre os mesmos.

REVELAÇÃO – Será escolhido entre todas as categorias, serão considerados os artistas até o quinto ano de carreira, a contar do primeiro trabalho publicado, seja solo, em dupla ou em grupo, até o momento de sua inscrição no Prêmio. Serão excluídos os artistas que, porventura, já tenham sido indicados ao Prêmio da Música Brasileira;

PROJETO ESPECIAL – Lançamentos musicais com características especiais, como participações de intérpretes variados, homenagens a um compositor específico, ou lançamentos infantis. Não serão válidas publicações de fonogramas já gravados, apenas gravações inéditas serão aceitas.

LANÇAMENTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – Concorrem a este segmento, lançamento musical que seja cantado por intérprete

brasileiro em língua estrangeira.

PROJETO AUDIOVISUAL – Serão considerados para este segmento, produtos musicais audiovisuais, como videoclipes, DVDs, álbum visual, visualizer, entre outros.

- O prêmio “PROJETO AUDIOVISUAL” será entregue para o(s) intérprete(s) e para o(s) diretor(es). Na hipótese do projeto ser, conceitualmente, de caráter coletivo, com a participação de intérpretes variados, o prêmio será dado apenas ao diretor.

7.2 O prêmio concedido a um concorrente já falecido será entregue para o representante legal do mesmo.

8. DO PRÊMIO

8.1. Os vencedores receberão um troféu por segmento de cada categoria premiada;

8.2. A não retirada do prêmio pelo artista vencedor no prazo de 180 (cento e oitenta), dias a contar do dia da premiação, implicará na caducidade do seu direito ao prêmio;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as notas dadas aos concorrentes do **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** permanecerão arquivadas com o Comitê Seletivo pelo período de 12 (doze) meses a contar da noite da premiação.

9.2. Todas as condições estabelecidas neste Regulamento são eliminatórias. O descumprimento acarretará a automática desclassificação da obra em qualquer fase, com a retirada do lançamento musical da mostra e consequente perda do prêmio, além do ressarcimento por parte do artista dos danos causados ao Prêmio da Música Brasileira.

9.3. Todas as eventuais dúvidas e omissões relativas ao **PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA** serão solucionadas pela produção e referendadas pelo Conselho Diretor que poderá ser consultado por escrito, com o intuito de garantir acesso e direitos equivalentes a todos os artistas.